

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: GRPWeb nº 00106/SESURB/2024 – MI nº 0492/2024.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Escola Municipal Joubert de Carvalho – Rua Adélio José Pinheiro – Conjunto Valim de Mello I.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria de 01 (um) ipê (*Handroanthus* sp.) alocado no interior da unidade escolar.

Considerando que a instituição possui a necessidade de implantar escada para atender ao projeto de incêndio, conforme croqui abaixo, se faz necessária a supressão do ipê em conflito com o projeto retrocitado.

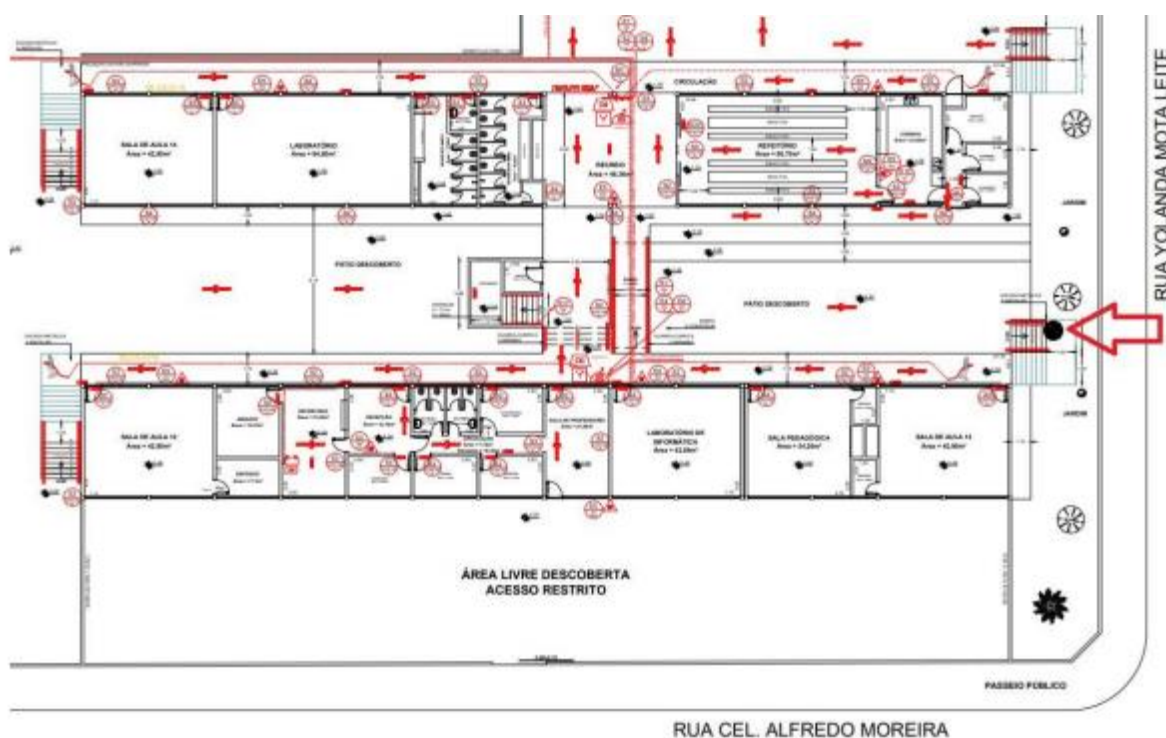


Figura 1: Croqui com a alocação do ipê em conflito com o projeto. **Fonte:** Adaptado SESURB, 2024.

Por fim, encaminhamos o presente Relatório Técnico com a respectiva autorização para supressão e destoca de árvores para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.



Figura 2: Vista o ipê alocado no interior da unidade de ensino. **Fonte:** SEMAM, 2024.

Uberaba, 26 de setembro de 2024.

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 414/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
GRPWeb nº 00106/SESURB/2024 - MI nº 0492/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SESURB - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Escola Municipal Joubert de Carvalho – Rua Adélio José Pinheiro, s/n - Conjunto Valim de Mello I

Supressão:

Supressão de 01 (um) ipê (*Handroanthus* sp.) alocado no interior da unidade escolar, considerando que a instituição possui a necessidade de implantar escada para atender ao projeto de incêndio, conforme croqui apresentado pela SESURB, e o espécime está em conflito com o projeto retrocitado.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba **26/9/2024**

SESURB

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.

